



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 135/2017 -

“Altera dispositivo da Lei nº 5.034, de 20 de dezembro de 2016.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 5.034, de 20 de dezembro de 2016, que cria o Conselho Municipal de Juventude e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

I - 6 (seis) representantes do Poder Público, sendo:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos,
Cidadania e Justiça;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Comércio e
Indústria;

e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção Social;

f) 1 (um) representante da Diretoria de Ensino.

II - 6 (seis) representantes da sociedade civil, de preferência com idades entre 15 e 29 anos, representantes de Movimentos, Grêmios e Entidades de Apoio (Associações ou Organizações da Juventude), eleitos pelo voto direto, em Audiência Pública e que atuem, preferencialmente, nas seguintes áreas:

a) Educação e acesso às novas tecnologias;

b) Trabalho, emprego e geração de renda;

c) Movimento estudantil, educação e acesso às novas tecnologias;

d) Esporte, Cultura, Lazer e Acessibilidade;

e) Qualidade de vida: Saúde e Meio Ambiente;

f) Promoção da igualdade e justiça social (relações raciais e étnicas, gênero e diversidade sexual, diversidade religiosa.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de outubro de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 10 de 10 de 2017

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 10 de 10 de 2017

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 10 de 10 de 2017

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e

Assuntos Sociais para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de 17

(Presidente)

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 10 de 10 de 2017

Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa
Humana.

Sala das Sessões da C. M. de 17

(Presidente)

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços

Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 10 de 10 de 2017

Presidente

A Comissão Permanente da Agricultura e Meio Ambiente.

para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de 17

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação desta Casa tem por escopo alterar a Lei Municipal nº 5.034, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe acerca da criação do Conselho Municipal de Juventude, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, como órgão de apoio específico, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, reduzindo o número de cadeiras de 44 para 24, mantendo-se a composição paritária entre representantes do Poder Público e sociedade civil.

Sua primeira composição ocorreu em 22 de março de 2017, porém de forma incompleta, vez que não foram encontrados, na sociedade civil, pessoas interessadas e em condições legais de assumirem uma vaga no referido Conselho, ressaltando que todas as medidas cabíveis para a divulgação e informação à população foram tomadas, no sentido de garantir o acesso e a transparência dos atos, conforme documentação anexa.

Ressalta-se que a participação e atuação do Poder Público e da sociedade civil, não relaciona-se diretamente ao número de cadeiras oferecidas, mas ao empoderamento dos atores envolvidos, o que poderá concretizar-se através da criação, pelo próprio órgão de controle social, de câmaras temáticas, temporárias ou permanentes. sem que seus membros sejam, obrigatoriamente, membros do Conselho, e de acordo com as necessidades diagnosticadas.

Concomitantemente, o número excessivo de cadeiras e sua consequente vacância, impede a constituição e estruturação legal do órgão, vez que, sem paridade entre os membros do Poder Público e sociedade civil, cria-se um impedimento legal ao funcionamento do órgão.

Desta feita, com o objetivo único de alcançar a efetivação plena do controle social no diagnóstico, participação na elaboração e fiscalização de políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades da população jovem de Pirassununga.

Desde já contamos com o compreensão dos nobres vereadores, para o que entendemos tratar-se de solução de cunho prático e racional, encarecendo regime de urgência para a tramitação da matéria, previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 4 de outubro de 2017.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Ata da audiência pública para a eleição e composição do Conselho Municipal de Juventude de Pirassununga realizada aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezessete, às quinze horas e trinta minutos, nas dependências do Teatro Municipal "Cacilda Becker", nesta. Presentes, a Secretária Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, Priscila Sampaio de Souza, Secretária Municipal de Promoção Social, Sonia Irani Mangetti da Silva, vereador Wallace Ananias de Freitas Bruno, vereador Victor Naressi, a representante da Diretoria de Ensino, Leandra Carminati, o representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Paulo Cesar Iaderoza, a representante da Secretaria Municipal de Educação, Lizandra Malaman e os candidatos à representação da sociedade civil: Pedro Methner, Jefferson M. S. Camilo, Karen Aparecida C. Gonçalves, Vitória M. N. Da Silva, Gabriel Sinoti, Rafael Willian da Silva, Jhonatan Ricardo da Silva Dias, Vinícius A. B. Peres, Wallysson H. A. Silva, Janaína Christine Francisco, Yanca Roberta Lozano Drabzinski e Raphael Martins Paulino. Abrindo a audiência, Priscila Sampaio de Souza, apresentou as indicações do Poder Público Municipal para a composição do Conselho, a saber: **Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça:** Tatiana Nair Messina Nacca Ferreira – titular e Camila Minatel – suplente; **Secretaria Municipal de Planejamento:** Marco Antonio Beltran – titular e Silvia Inês de Oliveira Leme – suplente; **Secretaria Municipal de Saúde:** Deborah Eloy Silveira de Marco – titular e Lizandra Cristina Bergue Izaías – suplente; **Secretaria Municipal de Comércio e Indústria:** Teresa Aparecida Marcelino Erxleben; **Secretaria Municipal de Esportes:** Elaine Elizete Rodrigues – titular e Adriana Alais Ramos Gonçalves – suplente; **Secretaria Municipal de Promoção Social:** Sonia Irani Mangetti da Silva – titular e Marcia Teresinha Thim – suplente; **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:** Paulo César Iaderoza – titular e Maria das Graças Araújo F. C. 'gueiro – suplente; **Secretaria Municipal de Educação:** Lizandra Malaman – titular e Sara Zero – suplente; **Diretoria de Ensino** – Região de Pirassununga: Leandra Carminati – titular e Audrey Roberta da Silva Hengstmann – suplente. Na sequência, os presentes assistiram a uma apresentação sobre Controle Social e Conselhos Municipais e Conselho Municipal de Juventude – Objetivos, atribuições e formas de atuação. Em seguida, teve início o processo de escolha dos representantes da sociedade civil. Não havendo conflitos nas candidaturas, a representatividade foi definida por consenso da plenária, a saber: **Movimento Estudantil:** Yanca Roberta Drabzinsk e Wallysson H. A. Silva; **Esporte e Lazer:** Raphael Martins Paulino; **Qualidade de Vida – Saúde e Meio Ambiente:** Rafael Willian da Silva; **Movimentos religiosos e diversidade religiosa:** Jhonatan Ricardo da Silva Dias; **Trabalho, emprego e geração de renda:** Vinícius A. B. Peres; **Cultura e arte:** Janaína Christine Francisco e Pedro Methner; **Enfrentamento e prevenção ao uso abusivo de álcool e drogas:** Gabriel Sinoti; **Relações raciais e étnicas:** Vitória M. N da Silva; **Educação e acesso às novas tecnologias:** Jefferson M. S. Camilo; **Gênero e diversidade sexual:** Matheus Augusto Cardoso Francisco e Karen Aparecida C. Gonçalves; **Deficiência e mobilidade reduzida:** Victor Gabriel de Lima Seravali; após a formação parcial, por não haver interessados em número suficiente para as vagas de suplente, ficou acordado por unanimidade que os conselheiros poderiam procurar por jovens interessados em participar da formação do Conselho, na qualidade de suplente. Após discussão, ficou agendada a próxima reunião do Conselho Municipal de Juventude para o dia sete de abril do corrente, às dezessete horas, em local a ser definido. Nada mais a tratar, a audiência foi encerrada. Eu, Deise Armelinda Lozano, escriturária, lavrei esta ata. Assinam os presentes:


Deise Armelinda Lozano

Gabriel Sinoti

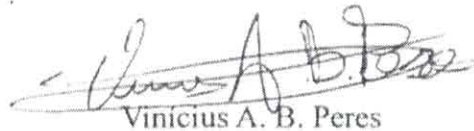
Sonia Irani Mangetti da Silva

Rafael Willian da Silva

Priscila Sampaio de Souza


Jhonatan Ricardo da Silva Dias

Wallace Ananias de Freitas Bruno


Vinícius A. B. Peres

Vitor Naressi

Wallysson H. A. Silva

Leandra Carminati

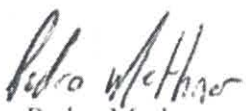
Janaína Christine Francisco

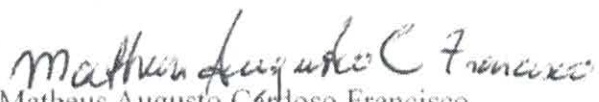
Paulo Cesar Iaderoza

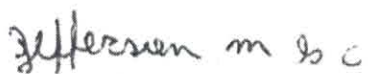

Yanca Roberta Lozano Drabzinski

Lizandra Malaman


Raphael Martins Paulino


Pedro Methner,


Matheus Augusto Cardoso Francisco


Jefferson M. S. Camilo,

Victor Gabriel de Lima Seravali


Vitória M. N. Da Silva

Karen Aparecida C. Gonçalves

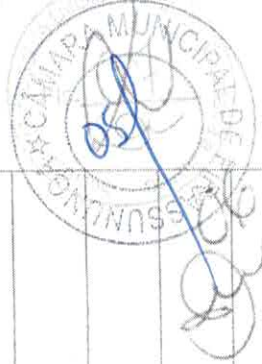


Audiência Pública para Eleição e Composição do Conselho

Pirassununga, 13 de fevereiro de 2017.

Auditório do Paço Municipal

LISTA DE PRESENÇA

[illegible]



Audiência Pública para Eleição e Composição do Conselho

Pirassununga, 22 de março de 2017.

Teatro Municipal "Cacilda Becker"

LISTA DE PRESENÇA

NOME	ÁREA/ÓRGÃO	E-MAIL	TELEFONE
Pedro Mello e	Arte e Cultura	pedrombaldin@hotmail.com	19-996726941
Jefferson m. de souza	movimento estudantil	jefferson_mou@comul.com	19 3563 2824
Karen Ap. C. G. de Jesus	movimento estudantil	sgfcasto94@hotmail.com	19 997111204
Vitória m. n. da Silva	movimento estudantil	ritaiaamilemazzes@hotmail.com	19 3561 9478
Gabriel Simão	Desporto	gabrielxnet@hotmail.com	19 99836 8635
Augusto César Campodassi	Desporto	multalogica@gmail.com	19 99655 6977
Leandro Carmo	Diretoria Esportes	leandrocarmona@yahoo.com.br	999 90 6936
Rafael William da Silva	Educação e Esportes	rafaelbivida@yahoo.com.br	19 99786 5880
Thomaz Ricardo da Silva	MOV. RELIGIOSOS	thomazricardo702@gmail.com	(19) 9-9843-8461
Luciano A. B. Peres	Esporte e Educação	Antoniob@hotmail.com	(19) 99863-2862
Paulo Cesar Taddeo	Sentença Cultural	paulinhoammunel@hotmail.com	(19) 991408350
Walterham H. A. Silva	movimento estudantil	disseuandrea@gmail.com	(19) 99592-7319
Luciane Cristina Fichtner	Desporto e Cultura	jancinacristina@hotmail.com	(19) 99812-3732
Marcelo R. L. Deabrowski	Movimento Estudantil	roberta009@hotmail.com	191 99885 7588
Raphael M. P. de Souza	Esporte e Lazer	maxtinsx13@hotmail.com	19. 9975 98167
Leandro H. de Souza	Desporto	Leandro_Feduc@hotmail.com	99131 99131



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

INFORMATIVO

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE



No dia 22 de março de 2017, será realizada uma audiência pública para a formação do Conselho Municipal da Juventude - CMJ. O evento acontecerá no Teatro Municipal "Cacilda Becker", às 15:30. Trata-se de um mecanismo de controle social que tem como objetivo, entre outros, possibilitar a participação dos jovens na defesa dos direitos da juventude, contribuindo de forma direta e efetiva na elaboração, implantação e avaliação das políticas públicas voltadas para o atendimento das necessidades da juventude. O órgão foi criado em dezembro de 2016, pela Lei Municipal 5.034 e esta será sua primeira formação.

O CMJ é um órgão paritário, ou seja, formado pela representação em igualdade entre o Poder Público Municipal e membros da sociedade civil. Serão 11 representantes do Poder Público, nomeados pelo Prefeito Municipal por indicação de seus secretários. Os membros da sociedade civil, em igual número, serão escolhidos por votação da plenária, no dia 22, por ocasião da audiência pública, entre os jovens interessados, com idade entre 15 e 29 anos.

Os representantes da sociedade civil deverão atuar, preferencialmente nas seguintes áreas:

- Educação e acesso às novas tecnologias;
- trabalho, emprego e geração de renda;
- movimento estudantil;
- esporte e lazer;
- qualidade de vida: saúde e meio ambiente;
- movimentos religiosos e diversidade religiosa;
- deficiência e mobilidade reduzida;
- relações raciais e étnicas;
- gênero e diversidade sexual;
- cultura e arte;
- enfrentamento e prevenção ao uso abusivo de álcool e drogas.

O CMJ vem com o objetivo de dar voz ao jovem, para que este possa participar efetivamente das decisões políticas que o afetam diretamente.

É necessário que os representantes da juventude tenham disponibilidade para participar das reuniões mensais, cujas datas e horários serão definidas em comum acordo pelo próprio Conselho e para o desenvolvimento de ações propostas.

Solicitamos aos educadores para que informem os alunos e incentivem a participação.

MARIA PRISCILA SAMPAIO DE SOUZA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

RECEBEMOS

20 / 03 / 17

E "PROF. THEREZINHA RODRIGUES"

RECEBEMOS

20 / 03 / 17

RECEBEMOS

20 / 03 / 17

RECEBEMOS

20 / 03 / 17

RECEBEMOS

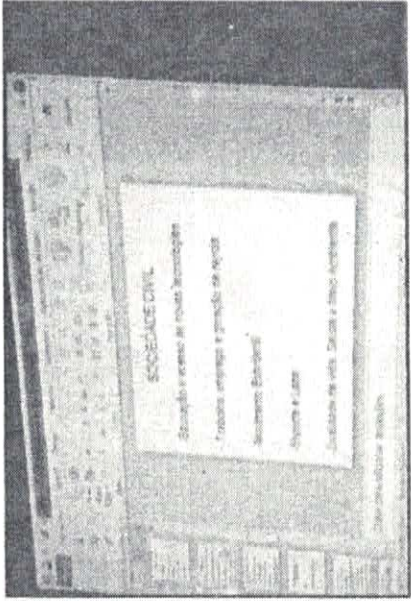
20 / 03 / 17

Pirassununga, 24 de Março de 2017

Conselho

Audiência do Conselho Municipal da Juventude é realizado no TMCB

retaria
unicipal
Direitos
idade
ude re-
rde da
i (22),
cia pú-
forma-
nseho
la Ju-
41). O
nteceu
ências



ência inaugural
rtante mecanis-
ole social e tem
vo, entre outros,
participação dos
fesa dos direitos
, contribuindo de
e efetiva na ela-
lantação e avalia-
icas públicas vol-
atendimento das
da juventude.

em 20 de dezembro do ano
passado, e esta será sua pri-
meira formação.

O conselho é um órgão pa-
ritário e formado pela repre-
sentação em igualdade entre
o Poder Público Municipal e
membros da sociedade civil.
Ao todo, serão 11 represen-
tantes do Poder Público, no-
meados pelo prefeito Ademir
Lindo, por indicação de seus
secretários. Os membros da
sociedade civil, em igual nú-
mero, deverão ser escolhidos
por votação da plenária, por

dade civil deverão atuar, pre-
ferencialmente, nas seguintes
áreas: educação e acesso às
novas tecnologias; trabalho,
emprego e geração de renda;
movimento estudantil; espor-
te e lazer; qualidade de vida;
saúde e meio ambiente; movi-
mentos religiosos e diversidade
religiosa; deficiência e mobili-
dade reduzida; relações raciais
e étnicas; gênero e diversidade
sexual; cultura e arte; enfren-
tamento e prevenção ao uso
abusivo de álcool e drogas.

Destes, somente o segmento
nicipal Priscila Sampaio de
Souza (Direitos Humanos, Ci-
dadania e Justiça), os jovens
têm o direito à uma política
que vá ao encontro de suas
reais necessidades e o futuro
Conselho Municipal de Juven-
tude é uma importante ferra-
menta para o acompanhamen-
to da execução das políticas
públicas para este segmento.
Após a conclusão desta
reunião inaugural do conse-
lho, os participantes progra-
maram para realizar um novo
encontro - em local ainda a ser

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

APREC - ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES RENAIIS
CRÔNICOS DE PIRASSUNUNGA E REGIÃO
CNPJ 07.140.596/0001-74

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Senhor RENATO PAULO ALVES, Presidente da APREC - ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES RENAIIS CRÔNICOS DE PIRASSUNUNGA E REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, nos termos do Artigo 14 do Estatuto Social, convoca os associados, quites com suas obrigações estatutárias, em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na Praça São Fernando s/nº, no dia 31 de março de 2017, em primeira convocação às 19:30 horas. Não havendo número suficiente, será feita em segunda convocação às 20:00 horas, com qualquer número de associados para deliberar sobre a seguinte ordem do dia com fulcro no artigo 15 do estatuto:

ORDEM DO DIA:

1. Examinar propostas de programação anual da Associação para o corrente ano;
2. Deliberar sobre o relatório de atividades, balanço e conta da Associação do exercício de 2016 - findo;
3. Homologar as demonstrações financeiras e o balanço do exercício de 2016;
4. Determinar e atualizar as linhas de ação da Associação;
5. Outros assuntos de interesse social.

Pirassununga, SP, 21 de março de 2017

RENATO PAULO ALVES
Presidente



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS



CONVITE

A Prefeitura Municipal de Pirassununga, através da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, convida para Audiência Pública - Eleição e Composição do Conselho Municipal de Juventude, a realizar-se no dia 22 de março de 2017, às 15:30, no Teatro Municipal Cacilda Becker.

Pirassununga, março de 2017.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal

Priscila Sampaio de Souza

Secretária Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça





Secretaria Municipal de Direitos Humanos

27/03/2017

10:03

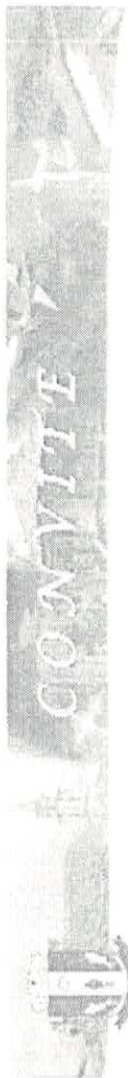
10:03

10:03

Assunto: Convite para Audiência Pública - Eleição e Composição do Conselho Municipal da Juventude - CMJ

Exceletíssimo Senhor
Leandro Francisco Sampaio da Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga

Segue em anexo, convite para participação em audiência pública para a Eleição e Composição do Conselho Municipal da Juventude de Pirassununga.



A Prefeitura Municipal de Pirassununga, através da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, convida para Audiência Pública - Eleição e Composição do Conselho Municipal da Juventude, a realizar-se no dia 22 de março de 2017, às 15:30, no Teatro Municipal Cacilda Becker.

Pirassununga, março de 2017.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal

Priscila Sampaio de Souza
Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça



ceber (27)

Artes

27/02/2017

Imagem

Assunto: Lei 5034/2016 - Criação do Conselho Municipal de Juventude

Remetente: desibethumedeas

Para: jefferson.mir@gmail.com | marconit@alho.com.br | lecomunist@yahoo.com.br | audrey.rodrigues@gmail.com | roberto0505@hotmail.com |

Data: 2017-02-13 15:44

9/5034.pdf

Boa tarde pessoal!

Conforme combinado, segue em anexo a Lei 5.034/2016 que cria o Conselho Municipal de Juventude. Por enquanto, estamos nos comunicando através deste e-mail.

Referência: Nossa próxima Audiência Pública para a formação do CMC ficou agendada para o dia 15 de março de 2017, às 15:30 no Auditório do Paço Municipal.

Por gentileza, encaminhar dúvidas e sugestões para este endereço eletrônico.

Futuramente, após a formação e ativação do CMC estaremos providenciando um e-mail próprio para o Conselho.

Movimento, agrado e interesse e a participação de todos no evento.

Estou a disposição.

Abraco,

Deise Luceno





Assunto: Lei 5.034/2016 - Criação do Conselho Municipal de Juventude

Remetente: direitos humanos

Para: jefferson.mir@gmail.com, marcantonio.vieira.com.br, audrey.rafa@gmail.com, roberta.950@gmail.com

Data: 2017-02-24 10:40

Boa dia pessoal!

Infelizmente não será possível realizarmos nossa audiência pública no dia 15 de março, conforme combinado na primeira audiência. O auditório estará ocupado pelo Sétor de Saúde nos dias 15, 16 e 17 de março.

Por ser uma audiência pública, temos que optar um espaço amplo, e de fácil acesso à população, ainda que saibamos que não haverá tanta gente.

Sendo assim, ficou agendada para o dia 22 de março a Audiência Pública para a Eleição e posse do Conselho Municipal de Juventude.

Estaremos reforçando a divulgação após o carnaval.

Além do Edital, a Imprensa Oficial estará encaminhando uma matéria sobre o assunto aos jornais. Não sei se será publicada, pois dependerá do interesse dos jornais, uma vez que a Prefeitura não pode pagar por este tipo de publicação. Podemos tentar a divulgação de editais.

A matéria também estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal e na nossa página oficial no Facebook, fato que compartilharmos e convidamos a população.

Pensamos que talvez pudéssemos fazer a divulgação como a torço por Escola da Rede Estadual, mas não temos condições de fazer coisas. Poderíamos nos organizar e ver quem pode ajudar para a divulgação e combinar de que forma isso será feito.

Se alguém tiver essa disponibilidade, por gentileza, nos comunique.

Sugiro que a comunicação seja feita através de respostas para este mesmo e-mail, assim todos terão acesso simultâneo às informações.

Tanto muita esperança neste Conselho.

Conto com a participação e a colaboração de vocês.

Atenciosamente, A Secretária de Direitos Humanos agora funciona no mesmo prédio que a Secretaria de Promoção Social, na Rua Frederico Port, 24 (atrás do Super).

O telefone é: 3561-6332.

Estou à disposição.

Abraco.

Deise Lotano

11/10/2019 10:45

[illegible][illegible]

- [illegible]





✉ Comité d'urgence CML pour

100
90
80
70
60
50
40
30
20
10
0

Deise Lemos
SOLICITANTE
Gestora de Recursos



Drassununga março de 2017

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal

Priscila Sampaio de Souza
Secretária Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça



Linha do Tempo 2017 Todas as publicações

Amigos 795

17 de março



A Prefeitura Municipal de Pirassununga, através da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, convida para Audiência Pública - Eleição e Composição do Conselho Municipal de Juventude, a realizar-se no dia 22 de março de 2017, às 15:30, no Teatro Municipal Cacilda Becker.

Pirassununga, março de 2017.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal

Priscila Sampaio de Souza
Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

Curtir Comentar Compartilhar

Paula Rodrigues e Tabana Messina N. Ferreira

Comentários mais relevantes

2 compartilhamentos

Veja o que você tem em comum com seus amigos.

Visualizar





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As Comissões Permanentes em Plenário.

Ofício nº 163/2017

Pirassununga,

09, 10, 2017

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Pirassununga, 4 de outubro de 2017.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa alterar dispositivo da Lei nº 5.034, de 20 de dezembro de 2016, que cria o Conselho Municipal de Juventude e dá outras providências, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. nº 4920/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 135/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa alterar dispositivo da Lei nº 5.034, de 20 de dezembro de 2016, que cria o Conselho Municipal de Juventude e dá outras providências**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 10 OUT 2017


Edson Sidinei Vick
Presidente


Natal Furlan
Relator


José Antonio Camargo de Castro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



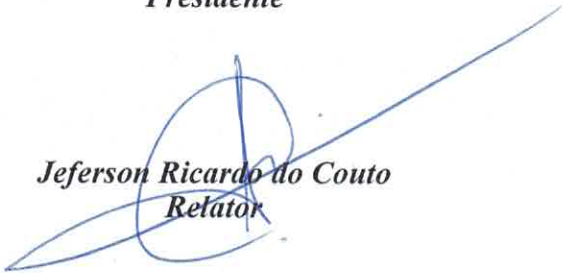
PARECER Nº _____

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 135/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa alterar dispositivo da Lei nº 5.034, de 20 de dezembro de 2016, que cria o Conselho Municipal de Juventude e dá outras providências**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 10 OUT 2017


Natal Furlan
Presidente


Jeferson Ricardo do Couto
Relator


Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº _____

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 135/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa alterar dispositivo da Lei nº 5.034, de 20 de dezembro de 2016, que cria o Conselho Municipal de Juventude e dá outras providências**, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 10 OUT 2017


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente


Vitor Naressi Netto
Relator


Jeferson Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 135/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **“Altera dispositivos da lei nº 5.034, de 20 de dezembro de 2017”**, nada tem a opor quanto seu aspecto urbanístico, de obras e serviços públicos.

Sala das Comissões, 10 OUT 2017


Wallace Ananias de Freitas Bruno


Jeferson Ricardo do Couto
Relator


Paulo Sergio Soares da Silva – Paulinho do Mercado
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o o **Projeto de Lei nº 135/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **“Altera dispositivos da lei nº 5.034, de 20 de dezembro de 2017”**, nada tem a opor quanto seu aspecto ambiental e de agricultura.

Sala das Comissões, **10 OUT 2017**


Vitor Naressi Netto
Presidente


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Relator


José Antonio Camargo de Castro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



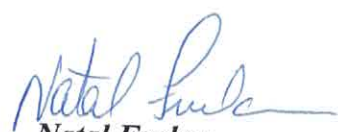
PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 135/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **"Altera dispositivos da lei nº 5.034, de 20 de dezembro de 2017"**, nada tem a opor quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões, 10 OUT 2017


Paulo Sérgio Soares da Silva – Paulinho do Mercado
Presidente


Natal Furlan
Relator


Luciana Batista
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 10 de OUT 2017

REQUERIMENTO

Nº 737/2017

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o **Projeto de Lei nº 135/2017** que visa alterar dispositivo da Lei nº 5.034, de 20 de dezembro de 2016, que cria o Conselho Municipal de Juventude e dá outras providências.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2017.

José Antonio Camargo de Castro
Vereador

[Signature]
Natal Pires

[Signature]
Wallace
paulo 50/10

[Signature]
Paulo Jose



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5100 PROJETO DE LEI Nº 135/2017

"Altera dispositivo da Lei nº 5.034,
de 20 de dezembro de 2016".....

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 5.034, de 20 de dezembro de 2016, que
cria o Conselho Municipal de Juventude e dá outras providências, passa a vigorar com a
seguinte redação:

“Art. 3º.....

I – 6 (seis) representantes do Poder Público, sendo:

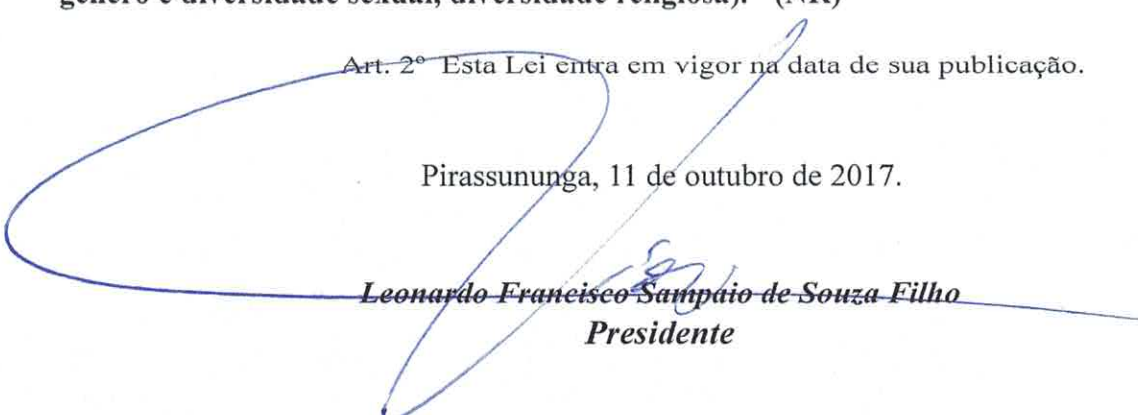
- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Comércio e Indústria;
- e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção Social;
- f) 1 (um) representante da Diretoria de Ensino.

II – 6 (seis) representantes da sociedade civil, de preferência com idades entre 15 e 29 anos, representantes de Movimentos, Grêmios e Entidades de Apoio (Associações ou Organizações da Juventude), eleitos pelo voto direto, em Audiência Pública e que atuem, preferencialmente, nas seguintes áreas:

- a) Educação e acesso às novas tecnologias;
- b) Trabalho, emprego e geração de renda;
- c) Movimento estudantil, educação e acesso às novas tecnologias;
- d) Esporte, Cultura, Lazer e Acessibilidade;
- e) Qualidade de Vida: Saúde e Meio Ambiente;
- f) Promoção da igualdade e justiça social (relações raciais e étnicas, gênero e diversidade sexual, diversidade religiosa).” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de outubro de 2017.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/



Of. nº 01836/2017-SG

Pirassununga, 11 de outubro de 2017.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposições: Indicações nºs 748 a 762/2017; e Pedidos de Informações nº 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254 (mídia anexa para gravação), 255, 256, 257, 258, 259, 260 e 261/2017, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 10 de outubro de 2017.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5095, 5096, 5097, 5098, 5099, 5100, 5101, referentes aos Projetos de Lei nºs 124, 125, 126, 128, 134, 135 e 136/2017, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA – SP

Reubi do
Daverson
11.10.17



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.177, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017 -

“Altera dispositivo da Lei nº 5.034, de 20 de dezembro de 2016.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 5.034, de 20 de dezembro de 2016, que cria o Conselho Municipal de Juventude e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

I - 6 (seis) representantes do Poder Público, sendo:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Comércio e Indústria;
- e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção Social;
- f) 1 (um) representante da Diretoria de Ensino.

II - 6 (seis) representantes da sociedade civil, de preferência com idades entre 15 e 29 anos, representantes de Movimentos, Grêmios e Entidades de Apoio (Associações ou Organizações da Juventude), eleitos pelo voto direto, em Audiência Pública e que atuem, preferencialmente, nas seguintes áreas:

- a) Educação e acesso às novas tecnologias;
- b) Trabalho, emprego e geração de renda;
- c) Movimento estudantil, educação e acesso às novas tecnologias;
- d) Esporte, Cultura, Lazer e Acessibilidade;
- e) Qualidade de vida: Saúde e Meio Ambiente;
- f) Promoção da igualdade e justiça social (relações raciais e étnicas, gênero e diversidade sexual, diversidade religiosa.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de outubro de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretaria Municipal de Administração.
dag/.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 31 de outubro de 2017 | Ano 04 | Nº 051

LEI Nº 5.177, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

"Altera dispositivo da Lei nº 5.034, de 20 de dezembro de 2016."

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 5.034, de 20 de dezembro de 2016, que cria o Conselho Municipal de Juventude e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

I - 6 (seis) representantes do Poder Público, sendo:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Comércio e Indústria;

e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção Social;

f) 1 (um) representante da Diretoria de Ensino.

II - 6 (seis) representantes da sociedade civil, de preferência com idades entre 15 e 29 anos, representantes de Movimentos, Grêmios e Entidades de Apoio (Associações ou Organizações da Juventude), eleitos pelo voto direto, em Audiência Pública e que atuem, preferencialmente, nas seguintes áreas:

a) Educação e acesso às novas tecnologias;

b) Trabalho, emprego e geração de renda;

c) Movimento estudantil, educação e acesso às novas tecnologias;

d) Esporte, Cultura, Lazer e Acessibilidade;

e) Qualidade de vida: Saúde e Meio Ambiente;

f) Promoção da igualdade e justiça social (relações raciais e étnicas, gênero e diversidade sexual, diversidade religiosa)." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de outubro de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.178, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Cidade de Campinas-SP para melhoria nos serviços de segurança em âmbito municipal"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Município de Campinas, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública daquela cidade, para transferência de recursos até o limite de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), tendo por objeto a melhoria nos serviços de segurança em âmbito municipal através da realização do Curso de Atualização para tiro com arma de fogo dos profissionais que integram a Guarda Civil Municipal de Pirassununga.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Segurança Pública, rubrica 19.01.00 - 06.181.8002.2267 - 33.90.39, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 11 de outubro de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.179, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste nas referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo, constantes nos Anexos IV e V da Lei nº 1.695/1986 e suas alterações, nos seguintes termos:

I - 2,0 % (dois por cento), a partir de 1º de novembro de 2017;

II - 1,0 % (um por cento), a partir de 1º de janeiro de 2018.



Prefeitura Municipal PIRASSUNUNGA



Nome ▼

Crescente ▼

Ordenar



Name

Last modified Size

	2017-11-17 - Diário Eletrônico nº 52 - 17 de novembro de 2017.pdf	17-Nov-2017 15:56	138K
	2017-11-16 - Diário Eletrônico nº 52 - 16 de novembro de 2017.pdf	16-Nov-2017 15:51	1.6M
	2017-11-14 - Diário Eletrônico nº 52 - 14 de novembro de 2017.pdf	14-Nov-2017 17:11	138K
	2017-11-13 - Diário Eletrônico nº 52 - 13 de novembro de 2017.pdf	13-Nov-2017 16:40	147K
	2017-11-10 - Diário Eletrônico nº 52 - 10 de novembro de 2017.pdf	10-Nov-2017 16:51	150K
	2017-11-1º - Diário Eletrônico nº 52 - 1º de novembro de 2017.pdf	01-Nov-2017 16:47	5.2M
	2017-11-09 - Diário Eletrônico nº 52 - 9 de novembro de 2017.pdf	09-Nov-2017 16:59	152K
	2017-11-08 - Diário Eletrônico nº 52 - 8 de novembro de 2017.pdf	08-Nov-2017 15:45	533K
	2017-11-07 - Diário Eletrônico nº 52 - 7 de novembro de 2017.pdf	07-Nov-2017 16:37	180K
	2017-10-31 - Diário Eletrônico nº 51 - 31 de outubro de 2017.pdf	31-Oct-2017 17:00	157K
	2017-10-31 - Diário Eletrônico nº 51 - 2-31 de outubro de 2017.pdf	10-Nov-2017 16:35	1.6M
	2017-10-27 - Diário Eletrônico nº 51 - 27 de outubro de 2017.pdf	27-Oct-2017 15:13	2.5M
	2017-10-27 - Diário Eletrônico nº 51 - 27 de outubro de 2017 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	27-Oct-2017 16:31	141K
	2017-10-26 - Diário Eletrônico nº 51 - 26 de outubro de 2017.pdf	26-Oct-2017 14:49	171K
	2017-10-24 - Diário Eletrônico nº 51 - 24 de outubro de 2017.pdf	24-Oct-2017 15:53	129K
	2017-10-23 - Diário Eletrônico nº 51 - 23 de outubro de 2017.pdf	23-Oct-2017 15:56	132K
	2017-10-20 - Diário Eletrônico nº 51 - 20 de outubro de 2017.pdf	20-Oct-2017 17:14	147K
	2017-10-19 - Diário Eletrônico nº 51 - 19 de outubro de 2017.pdf	19-Oct-2017 16:56	153K
	2017-10-17 - Diário Eletrônico nº 51 - 17 de outubro de 2017.pdf	18-Oct-2017 10:30	142K